PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1037 DE 22 DE MAIO DE 2012.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ESPARA A LEGISLATURA DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador-Geral do Município de Pedro Canário - ES, para a legislatura de 2013/2016, nos seguintes valores:

I. R$ 12.500,00 (dose mil e quinhentos reais) para o Prefeito Municipal;

II. R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) para o Vice-Prefeito Municipal;

III. R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) para os Secretários Municipais;

IV. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Procurador-Geral.

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput deste artigo, no mesmo índice e data dos servidores públicos municipais, nos termos do art. Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função administrativa direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultativo a opção entre o subsídio de Vice-Prefeito ou Dio cargo ou função par qual for nomeado ou designado.

Art. 4º - Os subsídios a que se referem esta Lei não poderão ser pagos cumulativamente com outro, em virtude Dio exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos, devendo nesse caso ser exercido o direito de opção.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogada a Lei Municipal nº 853/2008 de 16/10/2008.

Antonio Wilson Fiorot
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 22 de maio de 2012.

Helder Tabosa Delfino
Chefe de Gabinete